

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO N° 09/98 - TRE/RN

TRE-RN/SJ/CJD/Seção de Jurisprudência	
Indexado:	31.12.99
Publicado:	08.08.98 Pág: 36
Incluído:	21.12.99
Conferido:	...../...../..... Visto: .....
ALTERAR:	<input checked="" type="checkbox"/>
ARQUIVAR:	<input type="checkbox"/>
...../...../.....	Visto: .....

Altera o Regulamento da Secretaria do Tribunal, aprovado pela Resolução nº 01/97 - TRE/RN, para dar nova estrutura à Coordenadoria de Produção e Suporte da Secretaria de Informática.

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 4º do seu Regimento Interno,

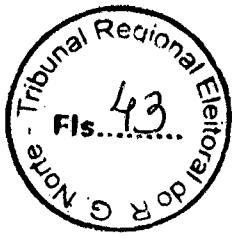
Considerando proposta formulada pela Secretaria de Informática, contida em exposição de motivos encaminhada à Direção-Geral, que justifica as razões por que se faz necessário imprimir nova dinâmica às atividades da Coordenadoria de Produção e Suporte,

**RESOLVE**

Art. 1º. O inciso V do art. 49 e o *caput* do art. 51 do Regulamento da Secretaria do Tribunal passam a vigorar com a seguinte redação, excluindo-se o inciso I deste último e atribuindo-se nova numeração aos remanescentes.

“Art. 49. À Seção de Produção e Suporte incumbe:

.....  
V - atender aos usuários do Tribunal Regional Eleitoral e das diversas Zonas Eleitorais, dando-lhes suporte técnico em relação à rede e à correta operação dos equipamentos e softwares utilizados.



“Art. 51. À Seção de Análise e Desenvolvimento compete:

I - desenvolver sistemas administrativos, bem como referentes ao Cadastro de Eleitores e às Eleições;

II - sugerir a aquisição de novos *softwares* voltados para a otimização das atividades;

III - acompanhar o processo de aquisição de *softwares* e publicações técnicas na área de informática, utilizadas pelo Tribunal;

IV - elaborar manuais para utilização, pelos usuários, dos *softwares* e *hardwares* existentes;

V - editar boletins técnico-informativos voltados para apresentação de soluções para problemas gerais, troca de experiência e difusão da cultura de informática na Justiça Eleitoral, em conjunto com as demais áreas da Secretaria;

VI - administrar treinamentos relativos a *softwares* utilizados pelo Tribunal.”

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em Natal, 06 de agosto de 1998.

Desembargador IVAN MEIRA LIMA

Presidente

Desembargador AMAURY DE SOUZA MOURA SOBRINHO

Vice-Presidente e Corregedor-Regional Eleitoral



Doutor Edilson Pereira Nobre Júnior

Juiz Federal

Doutor Virgílio Fernandes de Macêdo Júnior

Juiz de Direito

Doutor Luiz Alberto Dantas Filho

Juiz de Direito

Doutor Eider Furjado de Mendonça e Menezes Filho

Jurista

Doutor Lauro Molina

Jurista

Doutor Francisco Xavier Pinheiro Filho

Procurador Regional Eleitoral